



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer nº 79/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0036726/2022-05

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 566/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 58056686			
PROCESSO SLA Nº: 566/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Ricardo Gomide Vaz e Outros	CPF:	318.582.529-20
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado	CPF:	318.582.529-20
MUNICÍPIO(S):	Paracatu/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1. Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	0
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Moliver Ambiental Ltda Daniela Fidelis da Silva		CREA DF 16.510/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente
Taís Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental		1402061-4	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura		1364162-6	Assinado

Gestor Ambiental	1304102-0	eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 20/12/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tais Fernanda Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 20/12/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58056062** e o código CRC **22AC562C**.



PARECER ÚNICO							
INDEXADO AO PROCESSO:		Processo SLA:		SITUAÇÃO:			
Licenciamento Ambiental		566/2022		Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 6 (seis) anos				
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PROCESSO:		SITUAÇÃO:			
Intervenção Ambiental		1370.01.0055743/2022-64		Autorizada			
Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (A > 5,00 ha)		43331/2022		Sugestão de Deferimento			
EMPREENDEDOR:	Ricardo Gomide Vaz e Outros			CPF:	318.582.529-20		
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado			CPF:	318.582.529-20		
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG			ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	17° 27' 33,39" S		LONG/X	47° 26' 11,21" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL:	Alto Rio Paranaíba			
UPGRH:	PN1		SUB-BACIA: Ribeirão Batalha				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			4	0		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura			4	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:				
Moliver Ambiental Ltda Daniela Fidelis da Silva			CREA DF 16.510/D				
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	218184/2022 226435/2022		DATA:	10/01/2022 29/08/2022			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MASP	ASSINATURA			
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)			1332576-6	Assinado eletronicamente			
Taís Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental			1402061-4	Assinado eletronicamente			
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental			1486910-1	Assinado eletronicamente			
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental			365472-0	Assinado eletronicamente			
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental			1364162-6	Assinado eletronicamente			
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental			1148399-7	Assinado eletronicamente			
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual			1138311-4	Assinado eletronicamente			



1 Resumo.

O empreendimento Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado atua no setor do agronegócio, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 04/02/2022 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 566/2022, na modalidade de Licença de Operação Corretiva - LOC.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento, culturas anuais, possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio. Não ocorre incidência de critério locacional.

O empreendedor operava suas atividades sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi autuado e teve a operação de suas atividades suspensas, conforme Auto de Infração - AI nº 289716/2022. Atualmente, o empreendimento opera suas atividades por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 001/2022.

Conforme informado nos estudos, a fazenda possui área total medida de 3.407,9767 hectares, instalada em área rural, possuindo área de reserva legal não inferior aos 20% da área total do empreendimento. A fazenda encontra-se devidamente cadastrado no SICAR MG sob registro MG-3147006-DFDA.795C.863E.439E.9E6E.7D4F.A587.F36A.

Houve corte de árvores isoladas no empreendimento. Tal intervenção ambiental está com regularização vinculada conforme Processo SEI nº 1370.01.0055743/2022-64.

O uso de recurso hídrico no empreendimento, para a atividade objeto deste licenciamento, consiste em captação em barramento com finalidade de irrigação, captação em poço tubular para consumo humano e uso na sede, e barramentos sem captação.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme informado, recebem tratamento adequado, sendo que o armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos encontram-se ajustados às exigências normativas.

A análise técnica tratada neste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica da SUPRAM NOR na área do empreendimento.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura e barragem de irrigação, no empreendimento Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado/Ricardo Gomide Vaz.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado é composto por fazendas que em função de dissolução da sociedade Agropecuária Aliança de Catalão Ltda tiveram suas áreas desmembradas de uma área maior. Houve doação por parte do proprietário anterior, passando para os filhos Ricardo Gomide Vaz e Letícia Gomide Margon.

Desta forma, atualmente, parte das propriedades deste desmembramento estão em nome da pessoa física Ricardo Gomide Vaz e Letícia Gomide Margon e parte foi integrada pela Pessoa Jurídica Agropecuária Aliança de Catalão.

Assim, o empreendimento objeto do presente licenciamento contempla as áreas da Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado, registrado nas matrículas 31.364, 23.953, 31.876 e 30.743, com área total de 3.407,9767 hectares.

O empreendedor Ricardo Gomide Vaz solicitou junto à SUPRAM NOR a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em 16/08/2021, sob protocolo nº 33847488, no processo SEI nº1370.01.0041979/2021-88, objetivando operar as atividades do empreendimento até a devida regularização. Após análise dos documentos apresentados na referida solicitação, foram solicitadas informações complementares, as quais foram entregues em 06/01/2022.

De posse dos documentos apresentados, foi realizada vistoria remota no empreendimento em 10/01/2022, conforme Auto de Fiscalização - AF nº 218164/2022, tendo sido constatada a operação das atividades do empreendimento sem a devida licença ambiental e realização de captação em poço tubular sem a devida outorga. Por tal motivo, o empreendedor foi autuado, conforme Auto de Infração - AI nº 289716/2022, e teve suas atividades suspensas nos termos do artigo 108, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Em 17/01/2022 foi firmado o TAC nº 001/2022, que está descrito no tópico a seguir.

O empreendedor requereu regularização ambiental no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, em 04/02/2022, formalizando o processo administrativo nº 566/2022, na modalidade de Licença de Operação Corretiva - LOC.

Considerando que o empreendimento possui área útil maior que 1.000 ha, o processo foi instruído mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.



Os estudos foram realizados pela consultoria ambiental Moliver Ambiental Ltda, sob responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Daniela Fideles da Silva e composta pela equipe técnica abaixo:

Tabela 1. Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro
Daniela Fideles da Silva – Eng. Ambiental	CREA MG 16.510/D- DF
Michele Gonçalves Oliveira - Eng. Agrônoma	CREA 235.783/D-MG
Naiane Batista de Oliveira - Eng. Civil	CREA 226.415/D-MG
Ranna Gomes Rocha - Eng. Civil	CREA 281.756/D-MG
Maria Helena Nunes Sousa - Eng. Agrônoma	CREA311.612/D-MG
Hairaneni Santos Sousa - Eng. Ambiental	CREA 266.957/D-MG
Rodrigo Pereira do Amaral - Eng. Agrônomo	CREA 37.811/D-MG
Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro - Biólogo	CRBio 04/57858
Angelita Aparecida Ferreira - Biólogo	CRBio 04-37743
Leusinei Alves da Silva - Auxiliar de campo	-
Samuel Luciano Ferreira - Auxiliar de campo	-
Deyvid Lucas Santana - Auxiliar de campo	-
Leonel Araújo da Silva - Eng. Florestal	CREA 129.788/D-MG
Dalvina Aparecida Carvalho dos Santos - Téc. Meio Ambiente	CRT 2261381603/D

Durante análise do presente processo, a equipe técnica da SUPRAM NOR realizou vistoria *in loco* em 26/07/2022, durante a qual foram constatadas inconsistências no mapa de uso e ocupação do solo apresentado, conforme Auto de Fiscalização nº 226435/2022. O empreendedor foi autuado pelas intervenções identificadas segundo Auto de Infração nº 226348/2022. Vale informar que todas as intervenções ocorreram em data anterior à assinatura do TAC.

Em 25/11/2022, todas as informações complementares solicitadas foram apresentadas, procedendo-se assim ao andamento e conclusão da análise do presente processo.

2.2 Cumprimento das Condicionantes do TAC 001/2022

Segue abaixo o cumprimento do TAC nº 001/2022, para o qual todas vem sendo e/ou foram cumpridas, conforme Auto de Fiscalização – AF nº 229944/2022:



Item 01: Formalizar processo de licenciamento ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Item 02: Atender às informações solicitadas pelo órgão ambiental responsável no prazo estabelecido, inclusive aqueles referentes ao processo de licenciamento ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Item 03: Não realizar novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Item 04: Não ampliar ou implantar novas atividades sem o prévio licenciamento do órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Item 05: Não realizar atividade passível de autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo. O descumprimento desta condição será atestado caso aplicada definitivamente a penalidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Item 06: Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade na área de influência de cavidades passível de causar alterações negativas em sua condição original, não autorizadas ou licenciadas pelo Poder Público. Caso não tenha sido delimitada esta área, respeitar o entorno de 250 m em forma de poligonal convexa da projeção horizontal de cada cavidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Item 07: Comprovar a formalização dos processos de regularização de todos usos de recursos hídricos junto a SUPRAM NOR. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Item 08: Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Item 09: Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Item 10: Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma de executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.



2.3. Caracterização do empreendimento.

A Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado está situado no Noroeste de Minas Gerais, na zona rural do município de Paracatu/MG. O acesso ao empreendimento é realizado partindo de Paracatu sentido Guarda-Mor percorrer 8 km e virar à direita na escolinha, percorrer 68 km e virar à direita por mais 7 Km até a sede do empreendimento.



Figura 01. Localização e área do empreendimento. **Fonte:** EIA/RIMA

O empreendimento possui área total de 3.407,9767 hectares, distribuída conforme matrículas 31.364, 23.953, 31.876 e 30.743. As áreas do empreendimento estão distribuídas conforme Tabela 1, abaixo:



Uso da área	Área medida (ha)
Lavoura irrigada	101,02
Lavoura	2036,4376
Pousio	81,66
Sede, escritório, residências, galpões	3,05
Aeroporto	2,38
Barragem	6,7342
Cascalheira	2,17
Vegetação nativa	199,2786
Vegetação em regeneração	14,52
Reserva Legal	683,01
APP	195,1324
APP antropizada	0,84
APP - PTRF	30,3532
Vereda	48,3532
PRAD RL	2,53
Área total medida	3.407,7682 ha

Tabela 01 - Distribuição das áreas do empreendimento. **Fonte:** Levantamento Planimétrico

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento opera a atividade de culturas anuais, excluindo a olericultura, em área de 2.137,4576 ha. De maneira complementar, opera as atividades de barragem de irrigação com área inundada total de 11,3401 hectares e de ponto de abastecimento com capacidade de armazenamento de 15 m³. Esta última atividade trata-se de não passível de licenciamento.

O empreendimento possui atualmente quadro de 10 funcionários fixos, com as funções de serviços gerais, mecânico agrícola júnior e operador de empilhadeira pleno. Foi informado que os funcionários residem no empreendimento em residências unifamiliares e alojamento. O empreendimento faz uso de energia elétrica fornecida pela concessionária local, CEMIG.

As infraestruturas do empreendimento consistem em: estradas internas, instalações elétricas, telefonia celular, casas de colonos, alojamento, galpão de maquinários e insumos, ponto de abastecimento, oficina, lavador e casa de bombas. Além destas benfeitorias, o imóvel possui abrigo para o gerador a diesel, o qual atende a sede em caso de emergência. Segundo estudos, o gerador está instalado em área impermeabilizada, com mureta de contenção e caixa para coleta de eventuais vazamentos.

O empreendimento possui equipamentos e veículos utilizados na operação de suas atividades, tais como, tratores, plantadora, pulverizador, carro e moto.



Conforme informado, as grandes manutenções são feitas na área do lavador de veículos, as pequenas manutenções são feitas no interior do galpão em oficina instalada sobre piso impermeabilizado. As contenções de eventuais vazamentos são feitas por meio de areia lançada sobre o óleo, que depois de contaminada é armazenada em tambores é recolhida por empresa especializada em coleta de resíduos oleosos.

A área de lavagem de veículos e maquinários está situada na mesma área de abastecimento, com pista impermeabilizada com declividade para o centro onde há estrutura de coleta de efluentes. Esses efluentes coletados na área central são direcionados para caixa de sedimentação de sólidos e posteriormente seguem para Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.

As culturas anuais na fazenda compreendem em área total de 2.137,3223 ha. A qual, ocorre em sequeiro numa área de 2.036,3023 ha e em sistema irrigado por meio de pivô central numa área de 101,0200 ha.

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são feijão, soja, milho, através das etapas de pré-plantio (preparo do solo), plantio, pós-plantio, colheita e pós colheita. São realizadas análises periódicas de solo a fim de definir a adubação e correção adequadas, essas análises ficam disponíveis na fazenda.

Conforme informado, predomina a prática do plantio direto, normalmente pelo sistema de manejo rotacional com 2 plantios ao ano, ocorrendo em todas as áreas cultivadas e várias safras. O preparo de solo convencional é realizado em abertura de áreas ou eventualmente, somente nas áreas que por motivos técnicos exigem o revolvimento do solo. A operação no empreendimento é 100 % mecanizada, utiliza-se a colheitadeira automotriz regulada previamente para cada cultura.

As pragas e doenças das culturas são controladas pelo método químico de forma integrado ao “manejo de pragas e doenças”. As aplicações de insumos são feitas por plantadeira, pulverizador e via pivô.

Após a utilização dos defensivos, as embalagens vazias passam por um processo de tríplice lavagem, não sendo armazenadas no empreendimento, são imediatamente devolvidas para a unidade central de armazenamento.

O armazenamento de defensivos é efetuado em depósito construído junto ao barracão do empreendimento. Conta com piso impermeabilizado, rede de coleta de eventuais vazamentos com declividade e ralo coletor instalado no piso direcionado para caixa de contenção. O depósito de defensivos conta ainda com ventilação lateral exaustora, telado contra o acesso de animais.



Não é realizado armazenamento no empreendimento. Após a colheita dos produtos, sua destinação depende do mercado, quando viável são imediatamente comercializados à granel comercializado no campo “na boca da colheitadeira”.

A atividade de barragem de perenização para agricultura é desenvolvida em área total de 11,3401 ha. A fazenda possui 03 barragens, sendo uma situada na divisa do empreendimento utilizada para a atividade de irrigação e as outras duas barragens com fins de regularização de vazão e sem uso consuntivo. As referidas barragens estão descritas detalhadamente no decorrer deste Parecer Único no subitem 3.2. Recursos Hídricos.

A atividade secundária de posto de abastecimento, que informado acima, trata-se de não passível de licenciamento, possui instalado tanque aéreo de combustível com capacidade de 15 m³, com bacia de contenção, piso e paredes impermeáveis com volume superior a 110% da capacidade do tanque. Localiza-se em área coberta, com pista de abastecimento pavimentada, canaletas de contenção e condução da água direcionando para CSAO.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento não se encontra dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação.

A unidade de conservação de proteção integral mais próxima é o Parque Estadual de Paracatu, UC Estadual, instituído pelo Decreto 45.567 de 22/03/2011, com aproximadamente 50 km de distância situada no município de Paracatu.

Em relação à Unidade de Uso Sustentável mais próxima, tem-se a Área de Proteção Especial – APE Santa Isabel e Espalha no Município de Paracatu, instituída pelo Decreto nº 29587 de 08/06/1989, com aproximadamente 50 km de distância.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento situa-se na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Afluentes Mineiros do Alto Rio Paranaíba – PN1, Bacia do São Marcos e Sub-bacia do Ribeirão Batalha.

Conforme mapa de uso e ocupação do solo apresentado existem dentro da área da fazenda os seguintes cursos d’água: Ribeirão Batalha e afluentes, Córrego Jataí, Córrego das Gamelas, Córrego do Barreiro, Córrego do Cercado, Córrego Barranco



Vermelho, bem como Veredas sem identificação de nomes. Há no empreendimento 03 barramentos em operação, quais sejam:

- Barramento 01 instalado em Afluente do Rio Batalha nas coordenadas geográficas 17°25'54.00" S / 47°25'9.00" O, com 2,8727 hectares de área inundada, regularizado por meio de Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 270368/2021.

- Barramento 02 instalado no Córrego Aliança nas coordenadas geográficas 17°25'31.39" S / 46°25'15.42" O, com 8,3082 hectares de área inundada. Neste barramento há captação, que estava sendo realizada sem a devida outorga, motivo pelo qual o empreendedor foi autuado, conforme Auto de Fiscalização - AF nº 222996/2022 e Auto de Infração AI nº 296669/2022. Esta captação possui processo de regularização sob nº 43331/2022, com deferimento vinculado a este processo de licenciamento ambiental.

- Barramento 03 instalado no Córrego Gamela nas coordenadas geográficas 17°27'32.77"S / 47°25'51.43", com 0,7617 hectares de área inundada, regularizado por meio Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 30387/2021.

Ocorre ainda uma captação subterrânea em poço tubular instalado nas coordenadas geográficas 17°27'36"S / 47°26'13"O, para uma vazão de 1,80 m³/h, finalidade de consumo humano, limpeza do empreendimento, molhação de plantas e lavagem de veículos, válida por 10 anos, regularizado por meio do Processo SIAM nº 2263/2022 deferido sob Portaria nº 1700660/2022, de 01/02/2022.

Conforme informado nos estudos apresentados, nenhum dos cursos hídricos que abrangem a área diretamente afetada recebe algum tipo de descarga de efluente líquido gerado no empreendimento.

3.3. Fauna.

A caracterização da fauna foi feita por meio de levantamento de dados primários, com a realização de 02 (duas) campanhas de campo subdivididas entre período seco e chuvoso, e com dados secundários, por meio de entrevistas com moradores e conhecedores do local além de consultas na literatura científica publicada.

O estudo da fauna contemplou levantamento de dados sobre a fauna terrestre local, representada pelas espécies da herpetofauna (anfíbios e répteis), ornitofauna, mastofauna, entomofauna e ictiofauna.

O somatório das duas campanhas sazonais de Inventariamento da ictiofauna da Fazenda Batalha do Nunes resultou em um total de 12 espécies de peixes, distribuídas em 9 famílias e três ordens. A comunidade de peixes capturada na área



do empreendimento foi composta principalmente por espécies piscívoras (42%), onívoras (33%) e dentritívoras (25%).

O estudo da avifauna apontou um total de 2.299 indivíduos registrados nas duas campanhas distribuídos em 18 ordens e 30 famílias. A ordem com o maior número de famílias (19) e espécies (75) foi a Passeriforme, essa ordem representou 36 % do total de espécies amostradas. Já a família que contemplou o maior número de espécies foi Tyrannidae (22), seguida por Thraupidae (17). Todas as espécies registradas na área de estudo possuem valor científico, pois são essenciais no ecossistema em que vivem.

Foram identificadas espécies endêmicas do cerrado, quais sejam: Gralha do campo (*Cyanocorax Ristatellus*), Papagaio Galego (*Alipiopsitta xanthops*) e Soldadinho (*Antilophia galeata*).

Foram registradas 21 espécies de mamíferos na área de influência, pertencentes a 7 ordens e 14 famílias. Praticamente não houve diferenças nas amostragens das duas campanhas de campo. Destaque para ordem Carnívora (7 espécies), seguida das ordens Artiodactyla e Pilosa, com 4 espécies cada e Rodentia com 3 espécies.

Das espécies ameaçadas de extinção destaque para: anta (*Tapirus terrestris*), catitu (*Pecari tajacu*), veado-campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*), lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), onça-parda (*Puma concolor*) e tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*).

Foram registrados um total de 26 espécies, representantes da herpetofauna local, destas 9 eram de répteis e 17 espécies de anfíbios. As espécies levantadas no estudo foram representadas por 6 famílias de répteis e 4 de anfíbios. A espécie *Leptodactylus fuscus*, foi a mais abundante na área do empreendimento seguida pela *Scinax fuscovarius*. Já de répteis a espécie mais avistada foi o *Tropidurus torquatus*.

Durante o período das campanhas, foram amostrados 224 invertebrados, representantes do filo Arthropoda. Os artrópodes coletados pertenciam a dois grupos Hexapoda (representado pelos insetos) e Arachnida. Os indivíduos amostrados pertenciam a 12 ordens diferentes. Quanto ao número de indivíduos a ordem mais representativa foi a Hymenoptera (112), correspondendo a 50% do total dos indivíduos amostrados, seguida de Coleoptera (29) e Orthoptera (15). Por outro lado, as ordens menos representativas foram as Thysanoptera (2) e Dermaptera (3).



3.4. Flora.

O empreendimento está inserido bioma Cerrado, apresentando distintas fitofisionomias, com predominância de Cerrado sentido restrito e ocorrência de áreas de Cerradão. Também são identificadas formações florestais nas Áreas de preservação permanente com matas ciliares e de galeria nas margens dos cursos d'água e barragens de perenização para agricultura.

O empreendimento encontra-se em fase de operação, sendo que não haverá a necessidade de abertura de novas áreas. Toda a operação se dará na área já implantada e consolidada do empreendimento.

De acordo com os dados disponibilizados pelo IDE-SISEMA de mapeamento da vegetação nativa feito pelo IEF em 2009, as áreas de vegetação nativa da Área de Influência Direta são compostas por cerrado predominantemente, campo, cerrado e vereda. In loco observa-se a comprovação de ocorrência destas fitofisionomias. Observa-se também a presença de mata ciliar preservada na maior parte do trecho dos cursos d'água locais com exceção de áreas com ocupação antrópica consolidada que perpassa o empreendimento, ambientes de veredas em áreas úmidas.

A área de reserva legal, na sua maioria, é caracterizada por cerrado típico e formações campestres. A área de APP é formada em sua maioria de matas ao longo dos cursos d'água e lagoas de áreas brejadas.

Conforme já informado, houve corte de árvores isoladas no empreendimento, o qual teve parte da área autorizada pelo DAIA nº 32255-D de 12/04/2017, as demais áreas que sofreram intervenção foram autuadas. Essas áreas estão em uso com culturas anuais, assim, a fim de manter o uso de toda a área de intervenção, o empreendedor formalizou processo objetivando a obtenção de autorização corretiva. O referido processo está detalhado no item 3.9. Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva (AIA).

3.5. Meio físico.

O empreendimento caracteriza-se, segundo a classificação climática de Köppen, pelo tipo "Aw" que corresponde ao clima tropical quente em todas as estações do ano (temperatura média mensal maior ou igual a 18° C), com inverno seco.

A precipitação média anual é de 1.464 mm nesta região. Observa-se uma marcada sazonalidade, em que os meses secos (maio a setembro) apresentam precipitação média mensal inferior a 50 mm, enquanto os meses úmidos (outubro a abril)



apresentam média mensal superior a 100 mm, ultrapassando 250 mm em dezembro e janeiro.

A área do empreendimento está inserida dentro das unidades geomorfológica denominadas Serras e Patamares do São Francisco e Planícies e Terraços Fluviais do Rio São Francisco do domínio Crátons Neoproterozóicos e Depósitos Sedimentares Quaternários, que se caracterizam por apresentar extensas áreas rebaixadas, ao longo da drenagem do Rio São Francisco, com 400 a 600 metros de altitude. Sua superfície estende-se em plano ligeiramente inclinado desde os sopés das encostas dos planaltos e das serras até terraços e superfícies fluviais.

Os solos da Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado, estão distribuídos da seguinte forma: Cambissolo, Latossolos, Glei Pouco Húmico.

Segundo o Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais, a Área Diretamente Afetada está em zona de Alta a Muito Alta Vulnerabilidade Natural à contaminação. Sendo que as áreas de latossolo possuem menor vulnerabilidade, e quanto mais próximo aos cursos d'água, maior a vulnerabilidade. Observando em campo, as áreas mais vulneráveis são as áreas com o nível freático mais rasos, associados aos cambissolos. As medidas de controle do processo produtivo devem ser ampliadas nestas áreas.

Ainda de acordo com o ZEE, na Área de Influência Direta predominam áreas de média a muito alta Vulnerabilidade do solo à erosão. Conforme AF nº 226435/2022, em vistoria constatou-se que houve intervenção em área de Reserva Legal averbada conforme AV-6-23.953, o que acarretou em erosão devido escoamento pluvial em solo desprovido de vegetação nativa. Essa área deverá ser recuperada conforme PRAD apresentado e condicionado neste PU.

A propriedade tem sua Área Diretamente Afetada associada a relevos planos com pouca declividade. As áreas implantadas com agricultura estão totalmente localizadas em topografias planas e suave ondulada. Para a prevenção de processos erosivos e facilitação da infiltração de água no solo foram feitas curvas de nível em todo o empreendimento, associadas a bacias de contenção de águas pluviais. Tais práticas foram detalhadas no Plano de Conservação de Água e Solo do empreendimento.

3.6. Cavidades naturais.

Não foi observada presença de cavidades naturais subterrâneas no empreendimento nem em seu entorno conforme EIA.



3.7. Socioeconomia.

O empreendimento possui atualmente um quadro fixo de 10 funcionários com empregos fixos e registrados dentre as funções de gerência, serviços gerais, mecânico e operador de maquinário. Atualmente os funcionários residem no empreendimento em residências unifamiliares para os funcionários e alojamento.

É na sede da cidade de Paracatu que ocorrem as principais relações sociais e econômicas dos funcionários da Fazenda. É nessa localidade onde são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, também, é lá que, aos finais de semana, realizam suas atividades ligadas ao lazer e cultura, principais questões burocráticas e relações com órgãos públicos. Isso se deve também ao fato dessa cidade ser o centro urbano em Minas Gerais mais próximo do empreendimento.

Em consulta à base de dados do IDE-Sisema e em entrevistas com os residentes e empregados do empreendimento, constatou-se que não há ocorrência de Povoados, Vilas e Aglomerados Rurais nos arredores do empreendimento.

Em relação ao mapeamento do Incra foi localizado o Projeto de Assentamento - P.A Batalha, limítrofe ao empreendimento com estrada de acesso que perpassa a fazenda.

Conforme informado, o Projeto de Assentamento do Batalha foi criado em 24/03/2011, atualmente conta com 70 associados, destes em média 30 pessoas mantêm residência exclusiva no local. Foi adicionado para o diagnóstico do meio socioeconômico, inclusive está contemplado no Programa de Educação Ambiental - PEA.

3.8. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

A Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado é composta pelas matrículas 31.364, 23.953, 31.876 e 30.743, com área total de 3.407,7682 ha.

Constam nas matrículas áreas de reserva legal averbadas, quais sejam, uma área de 196,00 hectares na AV-6-20.630, originalmente averbada na AV-6-23.953, e uma área de 20,00 hectares na AV-1-31.364, averbada na matrícula anterior, conforme AV-12-24.612.

Durante vistoria realizada no empreendimento, AF nº 226435/2022, verificou-se que dentro da gleba da reserva legal averbada na AV-6-20.630 houve instalação de uma torre, ocasionando supressão em 2,53 hectares de vegetação nativa sem autorização ambiental; motivo pelo qual o empreendedor foi autuado, conforme AI nº 226348/2022.



Para andamento do presente processo, o empreendedor comprovou por meio de relatório técnico-fotográfico a retirada da torre, bem como apresentou Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, o qual terá sua execução condicionada neste parecer (Anexo I).

Com relação à área averbada, conforme AV-1-31.364, da matrícula anterior AV-12-24.61,2 com 20,00 ha, constatou-se que a localização desta não estava conforme Termo de Averbação. Assim, foi solicitada ao empreendedor a apresentação da atual situação da referida área.

Em atendimento ao solicitado, foi informado que esta área encontra-se localizada em imóvel não pertencente ao empreendedor Ricardo Gomide Vaz. Houve pelo cartório a manutenção de mesma área para diversos proprietários, mesmo após venda e desmembramento da matrícula originária, constando repetidamente a averbação da área de reserva legal em matrículas diversas.

Diante dos fatos, o empreendedor solicitou, por meio do processo SEI nº 1370.01.0055743/2022-64, alteração da localização desta área para outra área inserida na Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado, para compor a área de reserva legal do empreendimento, conforme Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 57111554/2022, elaborado nos autos do processo (documento SEI 57111554).

Assim, a reserva legal do empreendimento possui área total de 686,5225 ha, estando apresentada no CAR recibo nº MG-3147006-DFDA.795C.863E.439E.9E6E.7D4F.A587.F36A, perfazendo assim área não inferior aos 20% exigidos em lei.

As Áreas de Preservação Permanente - APPs - do empreendimento possuem vegetação nativa preservada em sua maioria, com fitofisionomias encontradas de Mata Ciliar, Mata de Galeria e Veredas.

Foram determinadas as ocupações antrópicas consolidadas em APP no empreendimento, mediante apresentação de imagens que comprovam que as intervenções ocorreram em data anterior à 22/07/2008. Dentre essas áreas, estão ocupadas com barramento e acesso para captação de água uma área de 0,84 ha, e para as demais áreas de 30,3532 foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF.

Desta forma, o presente Parecer visa regularizar o uso antrópico consolidado em 0,84 ha de APPs, para as infraestruturas de barragens e ponto de captação.

Com relação à APP da barragem, terá sua faixa de proteção definida conforme o art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, e, dessa forma, estabelece-se a faixa de proteção das barragens em 30 metros no entorno dos reservatórios com área de inundação até 20 hectares, medidos a partir da cota máxima de operação.



3.9. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Em análise ao processo de licenciamento, verificou-se a ocorrência de intervenção ambiental posterior à 22/07/2008, sem a devida autorização ambiental, conforme AF nº 226435/2022. A intervenção ambiental foi devidamente autuada nos termos do Auto de Infração – AI nº 226348/2022 de 29/08/2022. Houve o corte de 86 árvores isoladas em 41,10 ha de área comum para fins de uso na lavoura, conforme Figura 2 abaixo:

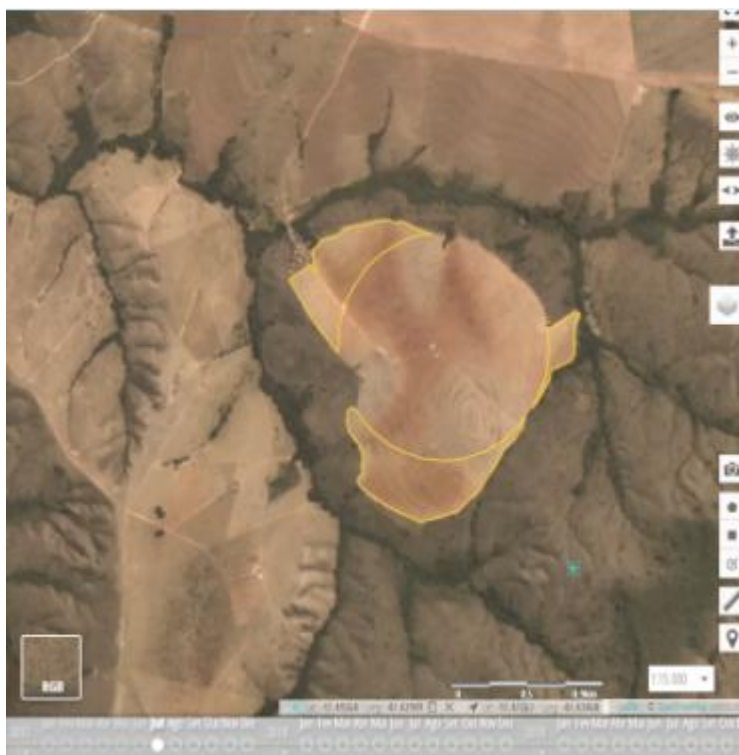


Figura 01. Área com corte de árvores isoladas. **Fonte:** SISFAI do AF nº 226435/2022

O empreendedor, objetivando a devida regularização ambiental para uso na área autuada, protocolou processo de Intervenção Ambiental Corretiva (AIA Corretiva) junto ao SEI sob número 1370.01.0055743/2022-64.

O processo de regularização instruído contemplou toda documentação necessária. No inventário florestal realizado, para estimativa da volumetria suprimida, foram utilizadas áreas adjacentes para lançamento das parcelas amostrais, por se tratar da mesma fitofisionomia.

No estudo de responsabilidade técnica da engenheira agrônoma Michele Gonçalves de Oliveira, ART nº MG20221646216, foi realizado levantamento em área de testemunha para estimativa volumétrica e caracterização florística da área objeto da intervenção ambiental.



A estimativa volumétrica média apresentada foi de 2,55 m³/ha. Considerando a área total autuada de 41,10 ha, totalizou uma volumetria de 104,78 m³. Foi devidamente requerido este total de material lenhoso para uso interno na propriedade. O corte de árvores isoladas foi cadastrado no SINAFLOR sob registro nº 23124599.

Dentre as árvores mensuradas no estudo apresentado, não foram identificadas espécies protegidas por lei.

Desta forma, manifestamos favoravelmente a concessão do AIA corretivo em análise.

4. Compensações.

4.1 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986, e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados, e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”



5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos

Na fazenda são gerados: os efluentes líquidos sanitários nas residências e alojamento; os efluentes oleosos na pista de abastecimento e lavador de veículos e equipamentos; os efluentes fitossanitários no depósito de armazenamento de defensivos; e águas pluviais em toda ADA.

Medida(s) mitigadora(s): O sistema adotado no empreendimento para os efluentes domésticos são as fossas sépticas, sendo o efluente final pós tratamento lançado em sumidouros ou valas de infiltração. Para os efluentes oleosos no empreendimento, há instalado ponto de abastecimento adequado às normas vigentes, com pista impermeabilizada, bacia de contenção, canaleta de efluentes direcionando para Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Para a lavagem de maquinários e veículos foi construído local com pista elevada e impermeabilizada com coleta de fluentes direcionada para CSAO.

O gerador a diesel está instalado em área impermeabilizada, conta com mureta de contenção e caixa para coleta de eventuais vazamentos. As grandes manutenções são feitas na área do lavador de veículos. As pequenas manutenções são feitas no interior do galpão em oficina instalada sobre piso impermeabilizado. As contenções de eventuais vazamentos são feitas por meio de areia lançada sobre o óleo que depois de contaminada é armazenada em tambores e recolhida por empresa especializada em coleta de resíduos oleosos.

Os efluentes coletados das caixas separadoras de água e óleo são armazenados também na área de armazenamento de resíduos oleosos, sendo a coleta efetuada por empresas especializadas.

5.2. Resíduos Sólidos

As principais fontes de resíduos sólidos no empreendimento, são a sede e áreas de lavouras. Não se faz necessária a elaboração e implantação de um PGRS, por se tratar de atividades agrossilvopastoris com pequena geração de resíduos, de acordo com a Lei 12.305/2010 Art. 20.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme informado, o empreendimento atualmente realiza práticas corretas de descarte e destinação final dos resíduos gerados no empreendimento, tem implantado controle da geração, separação e destinação final dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento. Deverão ser cumpridas as condicionantes deste PU referentes à disposição e destinação de resíduos sólidos.



5.3. Emissões atmosféricas

As principais fontes de emissões atmosféricas no empreendimento são: nas vias de acesso ocorre emissão de gases e sólidos particulados em suspensão de escapamentos de veículos automotores, poeira do tráfego e movimentação de máquinas, e gases tóxicos nas lavouras e pulverizadores oriundos da pulverização.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme estudos apresentados, os níveis de concentração de poeira mineral e orgânica total são quase insignificantes. Além da realização do plantio direto, que reduz as emissões de gases de efeito estufa, foram indicadas demais medidas, quais sejam: Controle em relação ao ambiente - umidificação das vias de acesso através de caminhões pipas; preservação das áreas com remanescentes florestais; manutenção periódica dos veículos e maquinários; e placas de controle de velocidade. Controle em relação ao homem: educação e treinamento, uso de máscara respiratória com filtro para o agente mecânico.

5.4. Ruídos e Vibrações

Na propriedade foram identificadas como fontes de geração de ruído as operações de máquinas – tais como tratores, plantadeiras, colheitadeiras, caminhões e veículos, inerentes tanto à atividade de plantio como à de colheita, que apresentaram índices menores do que 45 dBa na média do ambiente onde o mesmo ocorre.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento realiza de maneira anual, todos os programas voltados para segurança e saúde dos trabalhadores, onde esses índices são monitorados, minimizados, e até totalmente mitigados onde o controle é realizado.

5.5. Impactos sobre os recursos hídricos

Nos estudos foi identificado alteração da disponibilidade hídrica. As atividades desenvolvidas no empreendimento ainda podem acarretar em contaminação, assoreamento e eutrofização dos cursos d'água, com prejuízo na quantidade e qualidade dos recursos hídricos.

Medida(s) mitigadora(s): Foram sugeridos como medidas: o monitoramento das outorgas; a execução de Plano de conservação de água e solo; o programa de monitoramento de barragens; e o programa de uso racional dos recursos hídricos e eficiência na irrigação.



5.6. Impactos sobre o solo

No empreendimento, se não forem adotadas práticas adequadas de uso do solo, podem ocorrer a contaminação, compactação, empobrecimento e aceleração de processos erosivos no solo.

Medida(s) mitigadora(s): Foi proposto no PCA a execução e monitoramento de Programa de Conservação de Água e Solo, compreendendo a manutenção do plantio direto, das curvas de nível, boas práticas agrícolas, rotação das culturas, manutenção das bacias de contenção de águas pluviais. Também as ações de: avaliação periódica dos sistemas de tratamento de efluentes (fossas e caixas SAO); manutenção das vias de acesso; monitoramento das barragens; preservação das áreas com remanescentes florestais; programa de avaliação das condições físico-químicas do solo; e evitar a utilização de fertilizantes e defensivos em áreas próximas aos mananciais de água, evitando-se também a prática de lavar os equipamentos de aplicação nos respectivos mananciais.

5.7. Impactos sobre o meio biótico

Ocasionados principalmente na fase de instalação do empreendimento, que necessitam ser mitigadas durante a fase de operação, tais como: fragmentação de maciços florestais ou impedimento da comunicação entre maciços próximos; alteração de habitat e afugentamento da fauna; aumento do stress na fauna; e risco de Atropelamento de animais.

Medida(s) mitigadora(s): Foram propostas medidas de: sinalização das áreas com possível travessia de animais; preservação das APP's e Reservas Legais; preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais; programas de combate a incêndios florestais; execução de PTRF; Monitoramento contra a caça e a pesca na propriedade; planos de manutenção de máquinas e veículos automotores contra o stress para a fauna; manutenção de aceiros; instalação de placas de sinalização em vias próximas aos trechos de vegetação nativa e identificada por moradores como de maior tráfego de animais para reduzir riscos de atropelamento; e Programa de educação ambiental voltado à preservação da fauna.

5.8. Risco de incêndio

O empreendimento está localizado em uma região propensa a risco de incêndio durante a época da estação seca.

Medida(s) mitigadora(s): Foi recomendado manutenção de aceiros em locais estratégicos, vigilância sistemática e programa de combate a incêndios florestais.



5.9. Impactos sobre o meio socioeconômico

Para o meio socioeconômico, o risco a saúde é o único considerado negativo, para o qual foi informado que o empreendimento realiza de maneira anual, todos os programas voltados para segurança e saúde dos trabalhadores. Os demais impactos identificados são considerados positivos, quais sejam: geração de empregos; arrecadação de Impostos; fomento à economia da região; incremento na disponibilidade de alimentos; aumento no valor da terra e na renda familiar; aquecimento da economia local; introdução de culturas nobres.

Medida(s) mitigadora(s): Foram propostas medidas que mitigam e potencializam os impactos positivos, tais como: programa de monitoramento da qualidade da água para consumo humano; ações de cunho educacional pontuais; treinamento para funcionários (segurança no trabalho e meio ambiente); contratação de funcionários da região; e aumento de produtividade e valor agregado para a região.

6. Programas

No processo objeto deste parecer único foi apresentado Plano de Controle Ambiental – PCA, competência técnica do Engenheira Ambiental Daniela Fideles da Silva, ART nº: MG20210383899. O estudo contempla os impactos ambientais das atividades em operação no empreendimento, propostas mitigadoras e de monitoramento ambiental satisfatórios.

Dos planos e programas apresentados têm-se:

- Programa de conservação de solo e água;
- Programa de Monitoramento de Fauna;
- Programa de Educação Ambiental – PEA - Solicitou dispensa parcial referente ao público interno, mediante justificativa técnica de que, apesar de residirem na fazenda, existem apenas 10 trabalhadores no empreendimento. Também informou que não há flutuação no número de trabalhadores no empreendimento, não ocorrendo assim necessidade de contratação temporária de mão-de-obra. Assim, considerando que a justificativa enquadra-se no disposto no parágrafo 3º do Artigo 1º da Deliberação Normativa Copam nº 214, de 26 de abril de 2017, fica dispensado o empreendedor da realização de PEA para o público-alvo interno;
- Programa de Prevenção e Combate à Incêndios;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF;



- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- Programa de Estabilidade de barramento.

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 566/2022, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 1370.01.0055743/2022-64.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013

O pedido de intervenção ambiental em caráter corretivo para o corte de árvores isoladas, conforme item 3.9 deste Parecer, está caracterizado e previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser regularizado, após a devida apreciação pela autoridade competente.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 3º, Anexo II, código 215 e Anexo III, código 303, do Decreto Estadual nº 47.833/2020, por meio dos Autos de Infração nº 296669/2022 e 226348/2022, respectivamente; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018



8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento “Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado” da “Ricardo Gomide Vaz” para a atividade de “Culturas anuais, excluindo a olericultura e Barragem de irrigação”, no município de “Paracatu/MG”, pelo prazo de “06 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva em 41,10 ha, correspondentes à intervenção pelo corte de 87 indivíduos de árvores isoladas no empreendimento. Bem como a regularização de uso antrópico consolidado em 0,87 ha de APP e a delimitação da faixa de proteção das APP de 30 metros no entorno dos reservatórios com área inundada de até 20 hectares, ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

9.1 Informações Gerais

Município	Paracatu
Imóvel	Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado
Responsável pela intervenção	Ricardo Gomide Vaz
CPF/CNPJ	318.582.529-20



Modalidade principal	Corte de árvores isoladas para uso alternativo do solo
Protocolo	1370.01.0055743/2022-64
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	41,10 ha 86 unidades
Longitude, Latitude e Fuso	17°29'18.56"S, 47°26'13.99"O
Data de entrada (formalização)	25/11/2022
Decisão	Deferido

9.2 Resumo das Intervenções Ambientais

Modalidade de Intervenção	Corte de árvores isoladas para uso alternativo do solo
Área ou Quantidade Autorizada	41,10 ha 86 unidades
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado sentido restrito
Rendimento Lenhoso (m³)	104,78 m ³
Coordenadas Geográficas	17°29'18.56"S, 47°26'13.99"O
Validade/Prazo para Execução	Intervenção já realizada.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado;

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da “Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área de até 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
06	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias



07	Comprovar a averbação da alteração de localização da reserva legal, conforme Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 57111554/2022.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório
08	Apresentar retificação do CAR contendo a nova barragem e a alteração de localização da reserva legal, conforme Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 57111554/2022.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da “Fazenda Batalha dos Nunes e do Pedro Quaresma e Esteio, Esteio 001, Taperão 002 e Cercado”

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À jusante e montante do Ribeirão Batalha	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, ph, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral

Relatórios: Enviar à SUPRAM NOR anualmente os resultados das análises efetuadas e relatórios conclusivos e guardar os recibos para eventuais fiscalizações e renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.